



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2014.

Torna obrigatória a fixação de cartaz nas escolas da rede pública e particular na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos de ensino presentes no município de Santa Maria ficam obrigados a fixarem, em locais visíveis, cartaz contendo informações de contato do Conselho Tutelar, Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente e do Ministério Público para fins de coibir a violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único – Também deverão estar presentes as respectivas funções de cada órgão, para fins de orientação do cidadão.

Art. 2º- As despesas para confecção do cartaz disposto nesta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2014.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **Torna obrigatória a fixação de cartaz nas escolas da rede pública e particular na forma que especifica e dá outras providências.**

Através da presente proposição, objetiva-se colaborar no âmbito do Município de Santa Maria no combate da violência contra a criança e do adolescente, através da propagação da informação para os cidadãos.

Com a fixação do cartaz mencionado no presente projeto, crianças, adolescentes e adultos estarão alertas em relação aos órgãos existentes que poderão ser acionados no caso de violência, agressão, abuso e outras situações de risco em que se encontram as vítimas.

Muitas vezes a comunidade, por falta de informação, acaba por não saber as quais órgãos recorrer nas situações presenciadas, e assim, até mesmo com caráter preventivo, estará destacado a importância da denuncia em caso de verificação de maus tratos e negligência com os menores.

Assim, na responsabilidade de promover a segurança de crianças e adolescentes e a preservação da vida é que se submete esta posição para análise.

